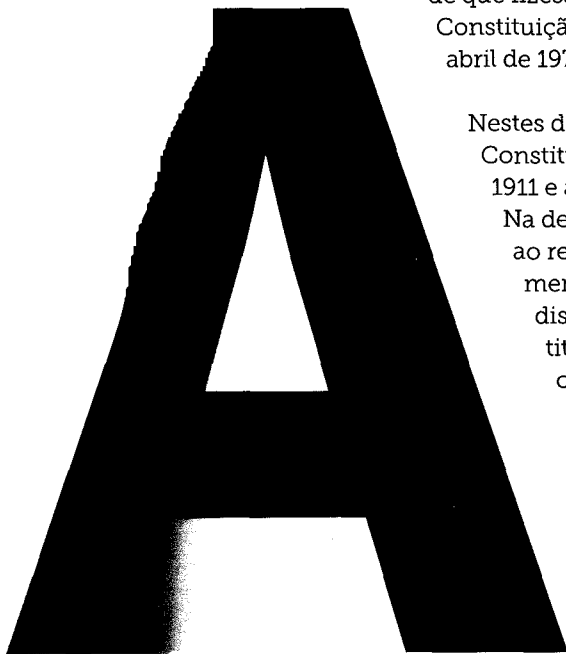


Apresentação

António Manuel Hespanha¹, Ivo Veiga² e Maria Inácia Rezola³

À semelhança do que já acontecera em datas marcantes, a Assembleia da República decidiu comemorar com um conjunto de atividades de que fizesse parte uma exposição alusiva ao 40.º aniversário da Constituição da República Portuguesa, aprovada nesta Casa no dia 2 de abril de 1976.



Nestes dois séculos de constitucionalismo, Portugal teve quatro Constituições feitas pelo Parlamento: a de 1822, a de 1838, a de 1911 e a de 1976. Em contrapartida, duas nasceram de outro modo. Na de 1826, o rei atribuiu-se poderes constituintes e "doou" ao reino uma carta constitucional, em que o elemento parlamentar também era relativamente secundarizado. Na de 1933, dispensou-se a intervenção parlamentar no processo constituinte, encobrindo-se com o simulacro de um referendo a origem autoritária da Constituição. Nas três Constituições de feitura parlamentar, os "representantes do povo", especificamente eleitos para isso, elaboraram, discutiram e aprovaram os textos das respetivas leis fundamentais. "Representantes do povo" esteve longe de ser a mesma coisa, neste arco de mais de 200 anos. Mas assentou sempre sobre a ideia comum de que a representação passava por um mandato atribuído pelo voto dos cidadãos.

¹ Professor catedrático aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

² Investigador do Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa;

³ Professora da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (ESCS-IPL).